



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 1/V/96:

Deferindo o pedido de cessação de suspensão temporária do mandato do Deputado Júlio Lopes Correia.

Comissão Permanente:

Resolução nº 6/V/96:

Deferindo o pedido de suspensão temporária do mandato da Deputada Ermelinda Maria Vieira Spínola Lima Barros.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho:

Prorrogando o mandato da actual Comissão Administrativa da Federação Caboverdiana de Boxe.

Despacho:

Reconhecendo para todos os efeitos legais a Associação da Escola Wado-Ryu Karaté Club.

Despacho:

Reconhecendo para todos os efeitos legais a Organização Desportiva Ribeira Funda - ODERF.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria nº 14/96:

Afecta ao património da EMEC, em liquidação, os imóveis que indica.

Despacho:

Atribuindo ao vencimento mensal do ex-Presidente da Republica, S. Ex^a Sr. Aristides Pereira, subsidio que indica.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Despacho Conjunto:

Reconhecendo a Câmara do Comércio, Industria e Serviços de Sotavento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho:

Delegando no Director-Geral do Ensino a competência que indica.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Portaria nº 15/96:

Declara instalado o Tribunal Fiscal e Aduaneiro da Comarca da Praia, com jurisdição sobre as ilhas do Sotavento.

Despacho:

Reconhece como pessoa jurídica a Associação dos Amigos da Figueira das Naus.

NOTA: — No dia 20 de Março foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial nº 6/96 com o seguinte Sumário:

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Despacho:

Substituindo os deputados António Gualberto do Rosário, João Baptista Ferreira Medina, António Jorge Delgado, José António Pinto Monteiro, Simão Gomes Monteiro, José Luís do Livramento Monteiro Alves de Brito, Amílcar Fernandes Spencer Lopes, Teófilo de Figueiredo Almeida Silva e José Ulisses Correia e Silva, por Carlos Alberto Spencer da Conceição, José Marcos Soares, Paulo Jorge Lopes dos Santos, Miguel Pires Vieira, Francisco Pereira, Mário Alberto Mendes de Carvalho, Maria da Glória Silva, João Higinio do Rosário Silva e Domingos Mendes de Pina, respectivamente.

Despacho:

Substituindo o deputado Eugénio Augusto Pinto Inocêncio, eleito na lista do MPD pelo círculo eleitoral da Europa e Resto do Mundo pelo primeiro suplente na mesma lista Bernardino Alexandre de Brito.

Despacho:

Substituindo os deputados Carlos Alberto Whanon de Carvalho Veiga, José António Mendes dos Reis e Maria Helena Nobre de Moraes Querido Semedo por Pedro Tavares Moreira, Nasolino Silva Santos e Júlio Vasco de Sousa Lobo, respectivamente.

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 5/96:

Dando por finda a comissão de serviço do eng. Alexandre Dias Monteiro, no cargo de presidente do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação dos Agricultores, Pecuários e Avicultores de João Dias, «JOAGRO».

NOTA: — No dia 29 de Março foi publicado um Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 7/96 com o seguinte Sumário:

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 4/V/96:

Deferindo o pedido de suspensão temporária do mandato do deputado Pedro Tavares Moreira da lista do MPD, pelo círculo eleitoral da Praia.

Resolução nº 5/V/96:

Deferindo o pedido de suspensão temporária do mandato do deputado Nasolino Silva Santos.

Despacho:

Substituindo o deputado Francisco Pina Fernandes por Jovino Fernando Peres.

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DO MAR:

Portaria nº 13/96:

Requisitando trabalhadores para prestarem, no Porto Grande, serviço de carga, descarga, estiva e desestiva.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 1/V/96

de 8 de Abril

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo único

Deferir o pedido de cessação da suspensão do mandato do Deputado Júlio Lopes Correia, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral dos Mosteiros, du-

rante o período que decorrer a Sessão Especial para aprovação do Programa do Governo, ficando a substituí-lo na Câmara o vereador João Aqueleu J. Barbosa Amado.

Aprovada em 2 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Comissão Permanente

Resolução nº 6/V/96

de 8 de Abril

Ao abrigo do artigo 43º nº 5 alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária do mandato da Deputada Ermelinda Maria Vieira Spínola Lima Barros, eleita na lista do MPD, pelo círculo eleitoral das Américas.

Aprovada em, 1 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro

Despacho

Tendo expirado o mandato da Comissão Administrativa da Federação Caboverdiana de Boxe e havendo necessidade de dar continuidade às actividades dessa Federação, conforme o artigo 17º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril;

Sob a proposta da Direcção-Geral dos Desportos e;

Ao abrigo do artigo 47º do referido Decreto nº 34/88 de 30 de Abril;

Determino:

1. É prorrogado o mandato da actual Comissão Administrativa da Federação Caboverdiana de Boxe por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste despacho, com as funções de assumir a gestão dos assuntos correntes da citada Federação e criar condições para a realização das eleições dos Corpos Gerentes, conforme as disposições legais vigentes.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, na Praia, 27 de Março de 1996. — O Secretário de Estado, *Victor Adolfo Osório*.

Despacho

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo Único

É reconhecido para todos os efeitos legais a Associação da Escola Wado-Ryu Karaté Club, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Secretário da Estado da Juventude e do Desporto, na Praia, 27 de Março de 1996. — O Secretário de Estado, *Victor Adolfo Osório*.

Despacho

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, de termino o seguinte:

É reconhecido para todos os efeitos legais a Organização Desportiva Ribeira Funda – ODERF, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Secretário da Estado da Juventude e do Desporto, na Praia, 27 de Março de 1996. — O Secretário de Estado, *Victor Adolfo Osório*.

—oço—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

Portaria nº 14/96

de 8 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo único da Resolução do Conselho de Ministros, nº 108/95 de 29 de Dezembro;

Artigo 1º

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Coordenação Económica, afectar ao património da EMEC, «em liquidação», os seguintes imóveis:

- a) Um quarteirão com cinquenta e nove metros de comprimento e vinte e quatro vírgula cinco metros de largura situado em Chã de Cemitério, tendo uma casa pelo lado Oeste com cinco divisões, quintal com varanda, casa de banho, cozinha e despensa, inscrito na matriz predial sob o número três mil trezentos e oitenta e sete confrontando a Norte com José de Lela, Sul com João Esteves Oliveira, Leste com estrada, Oeste com baldios;
- b) Dois lotes de terreno para construção medindo três mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados, situado em Chã de Cemitério, inscrito sob o número quatro mil cento e

oitenta, confrontando do Norte com João Esteves Oliveira, Sul com baldios, Oeste com estrada Ribeira de Julião;

- c) Todas as construções e benfeitorias realizadas pela EMEC nas propriedades referidas em a) e b).

Artigo 2º

O presente diploma constitui título bastante para inscrição matricial e registo predial a favor de EMEC «em liquidação», das propriedades referidas no artigo primeiro.

Artigo 3º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, 28 de Fevereiro de 1996. — O Ministro, *António Gualberto do Rosário*.

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho

Considerando que ainda não foi publicado o Decreto-Regulamentar, que fixa ao Presidente da República cessante, o subsídio de habitação e o da comunicação a que se referem, respectivamente os nºs 5 e 6 do artigo 5º da Lei nº 107/IV/94 de 5 de Setembro;

Considerando, em combinação, com estas circunstâncias, a necessidade de transitoriamente normalizar a situação, até publicação do Decreto-Regulamentar já referido, e, para mais, tendo havido acordo prévio do visado, ex-Presidente da República, S. Ex^a o Sr. Aristides Pereira.

Determino:

Seja atribuído e agregado ao vencimento mensal do referido ex-Presidente da República, S. Ex^a Sr. Presidente Aristides Pereira, a título transitório e com efeito a partir de 1 de Abril do corrente ano, inclusivé, o seguinte:

- a) – Subsídio mensal de habitação, por habitar em casa própria, no montante de 12 000\$00;
- b) – Subsídio mensal de comunicações, no montante de 15 000\$00.

Os subsídios ora atribuídos, de acordo com o artigo 7º da citada Lei nº 107/IV/94 de 5 de Setembro, estão sujeitos aos impostos e descontos legais, nos termos gerais.

A Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica tomará, imediatamente, todas as providências que forem necessárias à imediata efectivação do presente despacho.

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças, 26 de Março de 1996. — O Secretário de Estado, *José Ulisses Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes

Despacho Conjunto

Tendo em conta a importância das Câmaras do Comércio na promoção do sector privado e do desenvolvimento do país;

No uso da competência conferida pelo artigo 10º do Decreto-Lei nº 57/95, de 23 de Outubro, determina-se que:

1. É reconhecida a Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento.
2. O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Março de 1996.

Gabinete dos Ministros da Coordenação Económica e da Justiça e Administração Interna, 5 de Março de 1996. — *António Gualberto do Rosário — Simão Monteiro.*

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Julho, delego no Director-Geral do Ensino a competência para a resolução dos seguintes assuntos:

- a) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente dos estabelecimento de ensino ou em serviço na Direcção-Geral do Ensino;
- b) Autorizar a realização de despesas resultantes das deslocações em serviço do pessoal docente e do pessoal em serviço na Direcção-Geral do Ensino;
- c) Autorizar a progressão, a reclassificação, a permuta, a transferência, o destacamento e a afectação colectiva do pessoal docente;
- d) Autorizar o regresso do pessoal docente do EBI e do ES na situação de licença sem vencimento;
- e) Autorizar a apresentação à Junta de Saúde do pessoal docente e seus familiares;

- f) Autorizar o abono de suplementos remuneratórios inerentes ao exercício da função docente;
- g) Autorizar a abertura de estabelecimentos de ensino e de cursos cooperativos e particular.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, na Praia aos 26 de Março de 1996. — O Ministro, *José Luis Livramento Monteiro.*

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Portaria nº 15/96

de 8 de Abril

Nos termos do artigo 28º do Decreto-Legislativo nº 69/93, de 13 de Dezembro:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo Único

É declarado instalado o Tribunal Fiscal e Aduaneiro da Comarca da Praia, com jurisdição sobre as ilhas do Sotavento.

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 22 de Março de 1996. — O Ministro, *Simão Gomes Monteiro.*

Despacho

Um grupo de pessoas naturais da localidade de Figueira das Naus, Concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, constituiu uma Associação denominada Associação dos Amigos de Figueira das Naus, que tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural da referida localidade.

Requerido o reconhecimento da Associação como pessoa jurídica, e analisado o processo, o mesmo mostra-se isento de quaisquer vícios que impeçam o deferimento do pedido.

Nestes termos e nos do disposto no artigo 10º nº 2, da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação dos Amigos de Figueira das Naus.

Ministério da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 20 de Março de 1996. — O Ministro, *Simão Gomes Monteiro.*